



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 015 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede licença a Servidor(a) Público(a) do Município de Belmiro Braga para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Belmiro Braga Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral e a Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO, o direito dos servidores públicos de se afastarem de seus cargos efetivos, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO, que o Servidor (a) **JOSÉ ROSÁRIO DOS REIS** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada ao servidor (a) público (a) municipal **JOSÉ ROSÁRIO DOS REIS** a partir do dia 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente a licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, sob as penas da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA

Prefeito Municipal

Luciléia Pereira Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CPF nº 894.349.416-34
Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 31/08/2020

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA